

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017 – SUREG-AL

Chamada Pública CONAB SUREG AL N.º 02/2017, PARA AQUISIÇÃO de 64.840 KG DE SEMENTES DE FEIJÃO CRIOULO E MILHO CRIOULO, ORIGINÁRIAS DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DA MODALIDADE AQUISIÇÃO DE SEMENTES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), VIA CHAMADA PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 17 DO DECRETO N.º 8.293, DE 14 DE AGOSTO DE 2014 E NA RESOLUÇÃO N.º 77 DE 27 DE JULHO DE 2017, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME PLANOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE 06/07/2017, DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, CONFORME OFÍCIO 345/2017/GP-EMATER E INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, CONFORME OFÍCIO/INCRA/SR-22/AL/GAB/N.º 408/2017.

A **Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no SGAS Quadra 901, conjunto A., Lote 69, CEP: 70.390-010, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo Superintendente Regional Substituto no Estado de Alagoas, Senhor Adeildo Gomes de Santana Junior, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 do Decreto N.º 8.293, de 14 de agosto de 2014, na Resolução N.º 77 de 27 de julho de 2017, por intermédio de sua **Superintendência Regional no Estado de Alagoas**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de sementes de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei N.º 11.326/2006, por meio da Modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, observando:

I - Período para apresentação dos documentos para Habilitação e da Proposta de Venda: nos dias úteis do período compreendido entre 18 a 05 de setembro de 2017, no horário das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs, horário de Brasília, com exceção do dia 05 de setembro que será até as 12 horas.

II - Local de entrega da documentação de Habilitação e Proposta de Venda:

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Superintendência Regional no Estado de Alagoas

Rua Senador Mendonça, N.º 148 – Edifício Walmap 8º e 9º andar - Centro

CEP 57.020-030 – Maceió/AL

A/C GEOSE – Aline Rocha e SEGEO- Adriano Jorge

III - Esclarecimentos adicionais: Aline Rocha Santos/Adriano Jorge, Fone: (82) 3358-6010-5400 ramais 207 e 210, ou e-mail: al.geose@conab.gov.br, aline.rocha@conab.gov.br

IV - Data, horário e local da análise e classificação das Propostas de Venda apresentadas:

Dia 05 de setembro de 2017, às 14:00 hrs, na sala do SEGEO/SUREG-AL, situada na Rua Senador Mendonça, N.º 148 – Edifício Walmap 8º e 9º andar – Centro, CEP 57.020-030 Maceió/AL



V - Período para apresentação de recursos: 06 a 07/09/2017, até as 17hrs;

VI - Período para formalização dos contratos de Aquisição: 08 a 15/09/2017.

- 1) **Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de sementes de agricultores familiares, por meio da modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, previsto no Título 86 do manual de Operações da CONAB, conforme especificações abaixo:

Lote	Tipo de Semente	Unidade	Quantidade de Unidades	Qtde Total (kg)	Preço Unitário (R\$) *	Município de Entrega	Prazo de Entrega
1	Feijão crioulo (Rosinha, Vagem Roxa, Mulatinho E Rim De Porco)	20 kg	1.865	37.300	11,67	Maceió, Delmiro Gouveia, Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios e Arapiraca	Abril/2018
2	Milho crioulo (Batité e/ou Jabotão)	20 kg	1.599	31.980	7,33	Maceió, Delmiro Gouveia, Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios e Arapiraca	Abril/2018

* Ver item 3 deste documento.

- 2) **Fonte de Recurso:** As despesas com a aquisição das sementes, prevista no item 1 desta Chamada Pública, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo MDS, por meio do Termo de Cooperação para a Descentralização de Crédito, destacados no Código 339032 – Aquisição de gêneros alimentícios.
- 3) **Preço:** A definição dos preços observou os art. 5º, da Resoluções GGPA N° 77, de 28 de julho de 2017. Propostas com preços distintos do estabelecido no item 1 serão desconsideradas.

Art. 5º Os preços a serem pagos pelas sementes serão definidos a cada aquisição de acordo com a média de três cotações de preços no mercado local ou regional, de sementes ou mudas com características semelhantes, considerando, quando for o caso, os custos de logística.

3.1 – A pesquisa de preços que trata este item foi registrada e arquivada em processo específico.

4) BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:

4.1 - Público apto a fornecer ao PAA, que atenda aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei N.º 11.326, de 24 de julho de 2006. Os beneficiários fornecedores **devem** estar relacionados na DAP Jurídica da Entidade Fornecedora e possuir DAP física válida.

a) Cada Organização Fornecedora poderá submeter proposta, sempre observando o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de fornecimento por ano.



b) O limite individual de venda do Beneficiário Fornecedor deverá respeitar o valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por ano civil.

5) HABILITAÇÃO

5.1 - A Organização Fornecedoradora deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) "Proposta de Participação", conforme Documento 3 do Título 86 do MOC, disponível no site <http://www.conab.gov.br/>. A Proposta de Venda deverá ser assinada pelo representante legal da entidade dos agricultores familiares e estar em envelope separado das demais documentações.
- b) Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da organização fornecedora proponente;
- c) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- d) Certidões negativas ou respectivos extratos, vigentes, da organização fornecedora junto ao INSS, FGTS, Dívida Trabalhista, Dívida Ativa da União, Receita Federal, Dívida Trabalhista (esta última obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Na data de sua habilitação, a Entidade deve apresentar situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI;
- f) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da Entidade Proponente, registrados, na Junta Comercial, no caso de Cooperativas ou, em se tratando de Associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos representantes legais da Entidade proponente que assinam a proposta (autenticadas).
- h) No caso de sementes crioulas, Inscrição da entidade que pretende ser fornecedora e da cultivar a ser fornecida, no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas, instituído pela Portaria MDA N.º 51, de 3 de outubro de 2007;

6) Critérios de Priorização das Propostas

6.1 Após Habilitação serão priorizadas as "Propostas de Participação", nessa ordem:

- a) proximidade do Município de entrega: visando aumentar a adaptação da semente, incentivo à produção local e menor custo de transporte;
- b) beneficiários Fornecedores prioritários: assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas.

7) CARACTERÍSTICAS DAS SEMENTES E EMBALAGEM

7.1 – É vedada a aquisição de sementes geneticamente modificadas.



7.2 - apresentar termo de conformidade e comprovação do valor de cultivo e uso (teste de pureza, germinação e vigor), obtido em laboratório oficial de análise de sementes;

7.2.1- os testes serão realizados de acordo com normativos do MAPA;

7.2.2- tais testes deverão ser contratados e providenciados pela Organização Fornecedora;

7.2.3- resultado de teste de transgenia;

7.2.4- a coleta de amostra representativa de cada lote será feita por funcionário da Conab ou amostrador credenciado pelo MAPA.

7.3 - As sementes e mudas adquiridas no âmbito do PAA cumprirão as exigências das normas vigentes, inclusive quanto à certificação ou cadastro da cultivar, do agricultor ou de sua organização.

7.3.1 Fica admitida a aquisição de sementes e mudas de cultivar local, tradicional ou crioula, dispensadas a inscrição da cultivar no Registro Nacional de Cultivares - RNC, prevista no art. 11 da lei 10.711, de 5 de agosto de 2003 e a inscrição do produtor das sementes no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENSEM, prevista no art. 8 da Lei 10.711, de 2003.

7.3.2 - É obrigatória a apresentação da inscrição da entidade que pretende ser fornecedora e da cultivar a ser fornecida no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas, instituído pela Portaria MDA nº 51, de 3 de outubro de 2007.

7.4 - A aceitabilidade será realizada após a comprovação dos padrões de qualidade, conforme item 7.2, devendo estar dentro dos limites estabelecidos no padrão e especificação descritos para cada cultura e cultivar.

7.5 - As sementes devem ser acondicionadas em embalagens com capacidade para peso líquido de 20 kg (item 1), em conformidade com o item 15 da instrução normativa MAPA nº 09 de 02 de junho de 2005.

7.6 - A organização fornecedora poderá contratar serviços de beneficiamento e armazenagem de terceiros, desde que atendido o disposto na legislação específica.

8) LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DAS SEMENTES

8.1 - As sementes adquiridas deverão ser entregues de acordo com o especificado no item 1.

8.2 - Antes da entrega, a Conab poderá realizar fiscalização nos estoques das sementes, nos locais definidos pela Entidade Fornecedora.

8.3 - A entrega somente poderá ser realizada após autorização formal da Conab.

8.4 - A distribuição será coordenada pelo órgão demandante: Governo do Estado de Alagoas e INCRA.

8.5 - Todos os custos decorrentes das entregas serão de responsabilidade da Entidade vencedora.

8.6 - O local de entrega conforme descrito no item 1.

9) PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela CONTRATADA serão efetuados pela Conab, por meio de ordem bancária, considerando o seguinte regramento:

a) após o recebimento dos documentos enviados pelo Órgão Demandante à Conab, a Conab terá até (15) quinze dias úteis para realizar os pagamentos;



- b) o documento base para pagamento é a Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pelo Órgão Demandante que acolheu o produto, acompanhada dos documentos previstos no item 18 do Título 86 do MOC;
- c) o pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à Entidade Fornecedora, em decorrência de inadimplência contratual;
- d) qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Entidade Fornecedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- e) a Conab reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto entregue estiver em desacordo com o Contrato, com a Proposta da Contratada e com esta Chamada Pública.

10) DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - os demais regramentos constantes do modelo de Contrato (Documento 5 do Título 86 do MOC) integram e vinculam aqueles que contratarem com a Conab, independentemente de transcrição expressa entre os itens desta Chamada Pública;

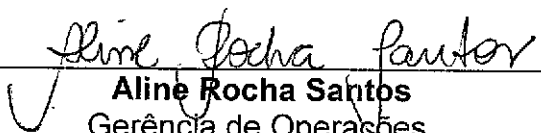
10.2 - Observação: visando garantir a perfeita identificação das variedades, em caso de fornecimento de mais de um tipo de variedade, as mesmas deverão ser embaladas separadamente.

10.3 - a presente Chamada Pública poderá ser obtida na Rua Senador Mendonça, nº 148, Edifício Walmap 8º e 9º Andar, CEP 57.020-030 – Maceió/AL, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou por meio do site www.conab.gov.br ou através dos e-mail al.sureq@conab.gov.br e al.geose@conab.gov.br;


10.4 – A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos mínimos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do Contrato de Aquisição de Sementes da Agricultura Familiar.

10.4 – É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do contrato de aquisição, anular/revogar a presente Chamada Pública.

Maceió-AL, 17 de agosto de 2017.



Aline Rocha Santos
Gerência de Operações
Gerente



Adeildo Gomes de Santana Junior
Superintendência Regional de Alagoas
Superintendente Substituto

